



MENSAGEM DE VETO INTEGRAL Nº023/2025

Barra do Piraí, 18 de novembro de 2025.

Projeto de Lei nº 235/2025

Autor: Luciana de Oliveira Maciel de Almeida.

Assunto: Cria o Centro de Atendimento às Vítimas de Estupro (CAVE) no Município de Barra do Piraí e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 55, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí, comunico a esta Colenda Câmara Municipal o **VETO INTEGRAL** ao Projeto de Lei nº 235/2025, expondo, as razões que fundamentam a presente decisão.

RAZÕES DO VETO:

O Projeto de Lei padece de **vício de iniciativa**, uma vez que cria atribuições administrativas, estrutura organizacional, equipe multidisciplinar e regime de funcionamento de órgão da Administração Pública Municipal, matérias cuja iniciativa é **privativa do Chefe do Poder Executivo**, nos termos do art. 61 Constituição Federal, aplicável aos Municípios por simetria, bem como da Lei Orgânica Municipal.

Além disso, a proposição institui novas despesas públicas, ao prever a criação e manutenção de centro especializado, contratação e alocação de profissionais, funcionamento em regime de plantão, integração a redes de saúde e assistência social, bem como a execução de ações permanentes, sem a correspondente indicação da fonte de custeio, em afronta direta aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Embora o art. 6º do Projeto menciona genericamente que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, tal previsão não supre a exigência legal, por não demonstrar a estimativa do impacto financeiro-orçamentário nem a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.



Ressalte-se que o mérito da proposta revela elevada relevância social e humanitária, ao buscar assegurar proteção integral, acolhimento digno, atendimento especializado e cuidado continuado às vítimas de violência sexual, especialmente às que se encontram em situação de extrema vulnerabilidade. Todavia, a forma escolhida viola preceitos constitucionais e legais, impedindo sua sanção.

Diante do exposto, por razões de inconstitucionalidade formal e ilegalidade financeira, impõe-se o veto integral ao Projeto de Lei.

Renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores protestos de elevada consideração.


Katia Cristina Miki da Silva
Prefeita Municipal